

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax : +251115- 517844
Website : www.au.int

SC46956 – 153/153/22/10

EXECUTIVE COUNCIL
Thirty-Seventh Ordinary Session
Videoconference
16 - 22 July 2020
Addis Ababa, Ethiopia

EX.CL/1236(XXXVII)
Original: Inglês

**RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE QUATRO (4)
JUÍZES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E
DOS POVOS**

RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE QUATRO (4) JUÍZES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS

1. A eleição dos juízes do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (ACHPR) baseia-se nas disposições do Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo à criação de um Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (o Protocolo) adoptado em 1998 e no Regulamento Interno do Conselho Executivo.

2. O artigo 11º do Protocolo prevê que o Tribunal Africano seja composto por onze (11) juízes que deverão ser juristas de elevado carácter moral e de reconhecida competência prática, jurídica ou académica e experiência no domínio dos direitos humanos e dos povos.

3. Além disso, o artigo 11º do Protocolo prevê que dois (2) juízes não devem ser nacionais do mesmo Estado.

4. O número um (1) do artigo 15º do Protocolo prevê que os juízes do Tribunal sejam eleitos por um período de seis anos, podendo ser reeleitos apenas uma vez.

5. A Comissão tem a honra de informar o Conselho Executivo de que os mandatos dos quatro (4) juízes do AfCHPR chegaram ao seu termo em Junho de 2020:

1. **Sra. Imani D. Aboud (Tanzânia);**
2. **Sr. Rafea Ben Achour (Tunísia);**
3. **Sr. Angelo Vasco Matusse (Moçambique);**
4. **Sr. Sylvain Ore (Cote d'Ivoire)**

6. Os juízes cessantes nº 1, 2 e 3 são elegíveis para reeleição.

Modalidades de eleição

7. O artigo 14.º do Protocolo prevê que a Conferência deve assegurar que, no Tribunal como um todo, haja representação das principais regiões de África e das suas principais tradições jurídicas (Direito Civil, Direito Comum, Direito Islâmico e Alfândega e Direito Consuetudinário). Além disso, o Conselho deve assegurar que haja uma representação adequada das questões de género.

8. Além disso, a Comissão gostaria de chamar a atenção de todos os Estados-membros para a Decisão EX.CL/907 (XXVIII) relativa às modalidades de aplicação dos critérios de representação geográfica e de género equitativa nos órgãos da União Africana, adoptada pelo Conselho Executivo em Adis Abeba, em Janeiro de 2016. O nº 2 da referida decisão prevê o seguinte:

- i) A representação regional, quando aplicável, deve ser: região oriental (2), Central (2), Norte (2), Austral (2) e Ocidental (2),

excepto nos casos em que uma região, que tenha sido devidamente informada, não tenha apresentado candidatos;

- ii) Quando aplicável, um (1) lugar será flutuante e rotativo entre as cinco (5) regiões;
- iii) Pelo menos um (1) membro de cada região deve ser do sexo feminino;
- iv) As modalidades entrarão imediatamente em vigor.

9. À luz do acima exposto, a Comissão gostaria de informar o Conselho de que a representação regional e de género no AfCHPR após o termo dos mandatos dos quatro (4) juízes será a seguinte:

REGIÃO	JUÍZES	GÉNERO	
		FEMININO	MASCULINO
Central	2	1	1
Oriental	Dois (2) [um (1) ocupando o lugar flutuante]	1	1
Norte	1	1	0
Austral	1	1	0
Ocidental	1	1	0
TOTAL	7	5	2

10. Neste sentido, durante estas eleições, de acordo com as modalidades de aplicação dos critérios de representação geográfica e de género equitativa nos órgãos da União Africana, os juízes serão eleitos da seguinte forma:

- a) **Região Oriental:** Uma (1) candidata do sexo feminino;
- b) **Região Norte:** Um (1) candidato do sexo masculino;
- c) **Região Austral:** Um (1) candidato do sexo masculino;
- d) **Região Ocidental:** Um (1) candidato do sexo masculino.

11. Importa recordar que a Comissão, através da sua nota verbal BC/OLC/24/3067.20, de 16 de Março de 2020, convidou os Estados-membros a apresentarem candidatos até 30 de Abril de 2020. Além disso, a Comissão, através da sua nota verbal com referência BC/OLC/66.5/4067.20, de 06 de Maio de 2020, prorrogou o prazo até 30 de Maio de 2020.

12. A Comissão gostaria de informar o Conselho Executivo de que as candidaturas apresentadas pelos Estados Partes ao Protocolo são as seguintes:

Nº	NOME	GÉNERO	PAÍS	REGIÃO
1	Abdullah Mohamed Abdusalam ABURAZIZA	M	Líbia	Norte
2	Seyid Ould ELGHEYLANI	M	Mauritânia	Norte
3	Aboud IMANI *	F	Tanzânia	Oriental
4	Yare FALL	M	Senegal	Ocidental
5	Rafaa BEN ACHOUR *	M	Tunísia	Norte
6	Angelo Vasco MATUSSE *	M	Moçambique	Austral
7	Dumisa Buhle NTSEBEZA	M	África do Sul	Austral
8	Modibo SACKO	M	Mali	Norte

* Os candidatos 3, 5 e 6 são elegíveis para reeleição.

13. Recorde-se que a Conferência, através da decisão Assembly/AU/Dec.760(XXXIII) adoptada em Fevereiro de 2020 em Adis Abeba, Etiópia, delegou a sua autoridade de nomeação dos membros dos órgãos e instituições da UA, incluindo o AfCHPR, ao Conselho Executivo.

14. Neste contexto, os juízes eleitos são automática e simultaneamente nomeados pelo Conselho.

**PROJECTO DE DECISÃO SOBRE A ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE QUATRO
(4) JUÍZES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS
POVOS**

O Conselho Executivo,

- 1. TOMA NOTA** do relatório da Comissão sobre a eleição e nomeação de quatro (4) juízes do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos;
- 2. ELEGE E NOMEA** os seguintes juízes do AfCHPR por um período de **seis (6) anos:**

Nº.	NOME	PAÍS	REGIÃO	GÉNERO
1				
2				
3				
4				

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2020-07-22

Report on Election and Appointment of Four (4) Judges of the African Court on Human and Peoples' Rights

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/8848>

Downloaded from African Union Common Repository